

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO 001/2019 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO
A EMPRESA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONVENIO N.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, n.º 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa CREDENCIANTE; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ n.º 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, n.º, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, neste simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 002/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4192/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para atender às despesas decorrentes deste termo especificado, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.301 – Atenção Básica
- 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
- 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2021- **0349** - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fica estabelecido **para efeito de empenho o valor estimado de R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 24 meses.

4. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
Carlos Alves de Moraes
Provedor

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____